



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 559/2009

INSTITUI O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o ticket alimentação para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sooretama que percebem vencimento bruto mensal de até R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único. O valor do ticket alimentação será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês.

Art. 2º. O ticket alimentação não se estende aos inativos e pensionistas.

§ 1º. O servidor que estiver em gozo de férias, licença maternidade e auxílio doença, não fará jus ao recebimento do ticket alimentação, salvo se ao retornar desses afastamentos, laborar pelo menos quinze dias durante o mês de referência.

§ 2º. Também não fará jus ao ticket alimentação o servidor que durante o mês de referência apresentar atestado médico com afastamento superior a 10 (dez) dias ou faltas injustificadas em número superior a 05 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 3º. O valor do ticket alimentação não incorporará a remuneração do servidor a qualquer título.

Art. 4º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba orçamentária, na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL
Prefeita Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.


EDU CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças